



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO 2025/16049

Nos termos do art. 74, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme detalhamento e base no Termo de Referência:

Contratante	Município de Canela CNPJ nº 88.585.518/0001-85
Contratado	Razão Social: DEBACCO COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 41.566.828/0001-99
Descrição da contratação	O objeto do presente instrumento é a obtenção de recursos financeiros para o evento " 38º Sonho de Natal Canela 2025 ", a realizar-se de 30 de Outubro de 2025 a 18 de Janeiro de 2026, na categoria PARCEIRO .
Valor estimado	R\$ 20.000,00 (vinte mil e oitocentos reais).
Fundamento da Inexigibilidade	Art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 0121– PROGRAMA FINALÍSTICO – CULTURA EM CANELA 2832 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CÓD. REDUZIDO: 17494-7 RECURSO: 1899 – DFR 1189 PATROCÍNIO SONHO DE NATAL – GERAL

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Acolhendo as razões expostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, autorizo, com fundamento no artigo Art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação Direta por Inexigibilidade da empresa **DEBACCO COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **41.566.828/0001-99**, para a obtenção de recursos financeiros para o evento "**38º Sonho de Natal Canela 2025**", a realizar-se de 30 de Outubro de 2025 a 18 de Janeiro de 2026, na categoria PARCEIRO, terá vigência de 30 (trinta) dias após o término do evento, conforme manifestações constantes no expediente administrativo nº 16049, de 17 de outubro de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal